



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 001/2021

Este Edital premiará 35 (trinta e cinco) propostas de shows virtuais (lives), realizadas por artistas da cidade de Araçagi tais como cantores, instrumentistas ou bandas, realizando de forma independente em plataforma própria bem como nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Araçagi. Para cada proposta selecionada será pago um prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) totalizando **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**.

PRÊMIO MÚSICA EM CASA (LAB PARTE II)

A Prefeitura Municipal de ARAÇAGI – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.150/2021 de 25 de junho de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO MÚSICA EM CASA**, em conformidade com o Decreto Federal 10.751 de 22 de julho de 2021 e o Decreto Municipal Nº, 019 de 19 outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 – Com o objetivo de valorizar, fortalecer e promover o conhecimento do trabalho dos artistas da área de música do município, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19. Serão premiadas 35 (trinta e cinco) propostas de apresentações de shows virtuais de forma independente pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo remanescente do Plano de Ação nº 07208420200002/003337 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados, preferencialmente para os artistas que ainda não acessaram os recursos da LAB 2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO MÚSICA EM CASA** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

3.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Araçagi.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Araçagi.

3.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Araçagi, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual – Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

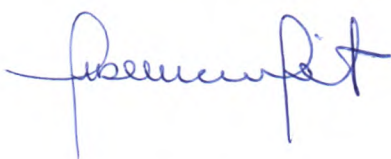
3.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 – O **PRÊMIO MÚSICA EM CASA**, contemplará 35 (trinta e cinco) projetos de produção cultural do município de Araçagi, com um investimento de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**.

4.2 – Todos os projetos contemplados receberão o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de pagamento pela apresentação.



4.3 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 4.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

4.4 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

4.4.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1 – Poderá se inscrever artistas Araçagiense de qualquer gênero musical, para realização de show solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, ao vivo ou com vídeo gravado a ser transmitido em qualquer canal de sua preferência, nas plataformas e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Araçagi.

5.2 - As inscrições estarão abertas no período de 13 a 29 de setembro de 2021 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Araçagi

5.3 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google FORMS**, através do seguinte link:

<https://forms.gle/5rSGzog6C8q5ZCY86>

5.4 - Ao realizar a inscrição do projeto via link, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado.

5.5 - Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Habilitação

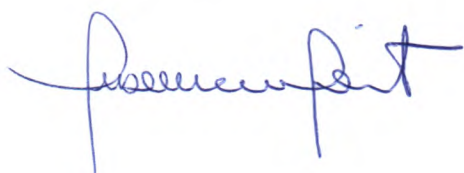
6.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Araçagi.

6.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araçagi www.aracagi.pb.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação para o endereço de E-mail: secculturaeturismoaracagi@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.4.

6.1.4 – Os recursos deverão ser enviados para o E-mail secculturaeturismoaracagi@gmail.com, em forma de ofício onde o candidato fará a explanação do que está contestando.



6.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Cultura de Araçagi.

6.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

6.1.7 – Após a análise serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araçagi www.aracagi.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 6.1.6 desde edital.

6.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

6.2 Avaliação

6.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Cultura de Araçagi, composta por 05 (cinco) membros que atuam na área artístico-cultural.

6.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 6.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

6.2.3 – Cada projeto será avaliado por 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Araçagi www.aracagi.pb.gov.br.

6.2.6 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço secculturaeturismoaracagi@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.2.7 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.2.8 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o período constante no item 5.3.

6.2.9 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.10 – Após o julgamento dos recursos, o resultado será homologado pela Secretaria de Cultura de Araçagi e divulgado no Diário Oficial do Município de Araçagi www.aracagi.pb.gov.br.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO MÚSICA EM CASA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
SECRETARIA DE CULTURA
Avenida Olívio Maroja, 278, Bela Vista - Araçagi / PB - CEP: 58270-000
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeru, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- e) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual

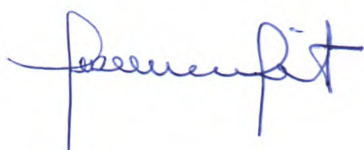
Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Araçagi, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelece a Lei Federal Nº 14.150/2021 de 25 de junho de 2021 (Lei Aldir Blanc)

8.2 – Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura de Araçagi, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Araçagi. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital.

8.3 – É indispensável informar a Secretaria de Cultura de Araçagi, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

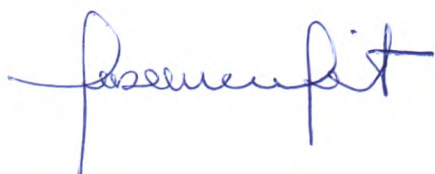
8.4 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13/09
Período de Inscrição das propostas	13 a 29/09
Análise de Habilitação das propostas	30/09 a 01/10
Resultado da análise de habilitação das propostas	02/10
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	03/10
Julgamento dos Recursos	04/10
Resultado do Julgamento dos Recursos	04/10
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	05/10
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	06/10
Resultado do Julgamento dos Recursos	07/10
Divulgação das Propostas Classificadas	08/10
Entrega da Documentação Complementar	11 e 12/10
Homologação das Propostas Premiadas	31/10

10. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os shows, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Araçagi para incorporação deste material ao acervo da SECULT Araçagi, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Araçagi.

11.2 – A Secretaria de Cultura de Araçagi não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ordem dos músicos) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 – A Secretaria de Cultura de Araçagi não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 – Pode a Secretaria de Cultura de Araçagi verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

11.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

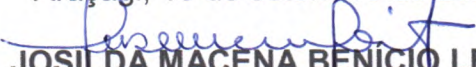
11.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Araçagi / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO MÚSICA EM CASA**.

11.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Araçagi, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Araçagi, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araçagi www.aracagi.pb.gov.br.

11.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secculturaeturismoaracagi@gmail.com ou pelo telefone (83) 3502-1131

Araçagi, 13 de setembro de 2021.


JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita


Carlos Henrique da Cunha Lima
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2021

PRÊMIO MÚSICA EM CASA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ DECLARO, para os devidos fins deste Edital de Premiação que sou residente na ruanúmero , bairro....., cidade portador (a) da cédula de identidade nº....., CPF, que resido no Estado da Paraíba há mais de 02 (dois) anos.

Araçagi, de de

.....
(assinatura)

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2021

PRÊMIO MÚSICA EM CASA

RECURSO/CONTESTACAO

EU, _____, RG:
_____, inscrito no CPF: _____,
apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha inscrição
na Categoria: _____, do Edital 002/2021. Os argumentos com os quais
Contesto a decisão são:

Araçagi, de de

Nome do Recorrente